

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 162295/2022

Considerando dificuldades de agrupamento no comprasnet, será cadastrado somente um item que corresponderá ao valor total, devendo a empresa contratada enviar a proposta adequada com ao seu último lance no prazo deste instrumento.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos

**Local de entrega e instalação: Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA
CEP: 65075-270.**

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de documentos para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão.

REGRAMENTO: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021

SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO: COMPRASNET
(<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>)

MODALIDADE: Dispensa eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

LIMITE DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 21/11/2022, às 07:59

ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES: automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos a partir do dia 21/11/2022, das 08:00 às 14:00.

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 6 (seis) horas, das 08:00h às 14:00h

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos)

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Sim (LC 123/06)

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, SANÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES: Conforme Termo de Referência (ANEXO 1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo de Referência

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Prazo de 2 (duas) horas após solicitação formal.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA: Não se aplica.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

14/11/2022, São Luís – MA

João Gabriel Lima de Abreu

Agente de Contratação

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 – Centro Imperatriz – MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 162295/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para transporte de documentos para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, pois requer reposição de material danificado ou em mal condição de uso para desempenho de suas atividades laborais.

Atentando a demanda de consumo desse material e ao mesmo tempo a exigência de controle e racionalização dos gastos, a DISPENSA apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Mesa retangular, tampo mdf nogal 30mm (180x60) pés em aço.	UND	08	R\$ 1.149,33	R\$ 9.194,67
2	Mesa retangular, tampo mdf nogal 30mm (120x60) pés em aço.	UND	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
3	Armário alto, 02 portas com chave e 3 prateleiras, mdf nogal (160x90x40).	UND	02	R\$ 1.113,33	R\$ 2.226,67
4	Cadeira presidente alta, em material couríssimo, preto, braços fixos e base giratória em aço com capa plástica. Regulagem de altura através do pistão a gás. Deve suportar até 120 kg. Base em metal cromado com rodízios anti-risco.	UND	01	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

5	Cadeira alta, encosto em tela preta, assento em couro preto, braços fixos e base giratória em aço. Deve suportar até 120 kg. Regulagem de altura através do pistão a gás. Base em metal cromado com rodízios anti-risco.	UND	03	R\$ 1.026,67	R\$ 3.080,00
6	Cadeira de escritório, do tipo secretária, encosto em tela, assento em tecido, ajuste de lombar e base giratória em aço braços fixos. Regulagem de altura através do pistão a gás. Deve suportar até 120 kg.	UND	18	R\$ 968,33	R\$ 17.430,00

4.2. Os bens serão solicitados por demanda, nos quantitativos informados na Ordem de Fornecimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

5.2. A vigência da presente contratação será de 3 (três) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E GARANTIA

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

6.2. A garantia dos produtos será regida pela Lei 8.078/90.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

7.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto do presente termo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o qual será contado em dias corridos, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.2. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação. Deverá ser realizados testes e demonstrações de todos os aparelhos e equipamentos instalados antes da entrega em definitivo pela CONTRATADA.

7.3. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante neste instrumento.

7.4. Executada o contrato, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O CRFMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

7.6. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado pela autoridade competente.

7.8. Competirá ao Gestor designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7.9. Em caso de defeito de fábrica ou na instalação dos equipamentos, deverá a CONTRATADA realizar a substituição dos equipamentos/conserto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da notificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer ou substituir o objeto nos prazos definidos neste instrumento;

8.2. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência ou instrumento de contrato

8.3. Entregar o material no endereço Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.

8.4. Informar ao CRFMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.5. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

8.6. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao CRFMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.7. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.

8.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.

8.9. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UL, CE, etc) no ato da

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.10. Nomear um preposto, aceito pelo CRFMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

9.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

9.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

9.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da CRFMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos

9.5. Designar o Gestor do Contrato.

9.6. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

9.7. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

9.8. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro
Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ser protocolada após o fornecimento/prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

11.2. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

11.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.4. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESPECTIVO

12.1. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído por ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme art. 95, I e II, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto ser adquirido por meio de dispensa de licitação e bem de entrega imediata.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Sra. Rosália dos Santos Rodrigues e será assinado pelo Sra. Elizângela de Araújo Pestana Motta.

13.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

oportunamente.

São Luís- MA, 08 de novembro de 2022.

Rosália dos Santos Rodrigues
Assessora da Diretoria

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições,
aprovo o presente Termo de Referência.**

Elizângela Araújo Pestana Motta
Presidente - CRF/MA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São
Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax:(+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 – Centro
Imperatriz – MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping
Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP:
65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.